

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

SolarGrid

AUTOGERAÇÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES VI HOLDING S.A.

CNPJ nº 53.431.099/0001-42

Rua General Rabelo, 43, Gávea, CEP 22.451-010

Rio de Janeiro – RJ

no montante total de

R\$ 44.535.000,00

(quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRASVIDBS008

Rito de Registro Automático de Distribuição

Registro Automático da Oferta na CVM das Debêntures sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/108, realizado em 20 de março de 2024.



1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA E DOS COORDENADORES

AUTOGERAÇÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES VI HOLDING S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase pré-operacional, com sede na Rua General Rabelo, 43, Gávea, CEP 22.451-010, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 53.431.099/0001-42 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 333.0035230-9 ("Emissora"), em conjunto com o **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 03.751.794/0001-13 ("Coordenador Líder" ou "Terra Investimentos"), por meio do presente anúncio, comunicam o encerramento da distribuição pública de 44.535 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures", e "Anúncio de Encerramento", respectivamente), realizada nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a) e IX da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente).

As Debêntures foram emitidas de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático da Autogeração Solar Participações VI Holding S.A.*", celebrado entre a Emissora, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e autorizada pela CVM a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente) e as Fiadoras (conforme definidas abaixo), em 27 de fevereiro de 2024, devidamente arquivada perante a JUCERJA, em 28 de fevereiro de 2024, sob o nº 2024/00204138-7, posteriormente aditado na forma do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático da Autogeração Solar Participações VI Holding S.A.*", celebrado em 19 de março de 2024, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras, devidamente arquivado perante a JUCERJA em 21 de março de 2024, sob o nº AD337753245001, e do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático da Autogeração Solar Participações VI Holding S.A.*", celebrado em 10 de abril de 2024, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras, devidamente arquivado perante a JUCERJA em 18 de abril de 2024, sob o nº AD337753243002 (em conjunto, a "Escritura de Emissão").

A Oferta foi composta por 44.535 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de **R\$44.535.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais)**.

As Debêntures são garantidas por garantia fidejussória, na forma de fiança, outorgada pela **AUTOGERAÇÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Rabelo, nº 43, Gávea, CEP 22.451-010, inscrita no CNPJ sob o nº 30.570.902/0001-24, e pela **SOLARGRID GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Rabelo, 43, Gávea, CEP 22.451-010, inscrita no CNPJ sob o nº 46.980.216/0001-61 (em conjunto, as "Fiadoras").

Além disso, as Debêntures contam com as seguintes garantias reais: **(i)** alienação fiduciária das ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora, representativas da totalidade de seu capital social, atualmente de titularidade ASP P6 AQ HOLDING LTDA (CNPJ nº 54.082.196/0001-30) ("Alienante") ("Ações Alienadas Fiduciariamente da Emissora"), bem como, todos os direitos econômicos e políticos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente da Emissora ("Direitos das Ações da Emissora" e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente da Emissora, os "Bens Alienados Fiduciariamente da Emissora") nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", celebrado originalmente em 19 de março de 2024, e aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", celebrado entre a Alienante, na qualidade de atual fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, em 2 de abril de 2024 ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); **(ii)** alienação fiduciária das quotas, presentes e futuras, de emissão de qualquer subsidiária da ASP P6 STD HOLDING LTDA (CNPJ nº 54.085.530/0001-09) ("Nova Subsidiária"), representativas da totalidade de seu capital social, as quais deverão ser integralmente detidas pela Emissora ("Quotas Alienadas Fiduciariamente da Nova Subsidiária"), bem como, todos os direitos econômicos e políticos decorrentes das Quotas Alienadas Fiduciariamente da Nova Subsidiária ("Direitos das Quotas da Nova Subsidiária" e, em conjunto com as Quotas Alienadas Fiduciariamente da Nova Subsidiária, os "Bens Alienados Fiduciariamente da Nova Subsidiária") nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças*", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas e a Nova Subsidiária, na qualidade de interveniente anuente, em 10 de abril de 2024 ("Alienação Fiduciária de Quotas da Nova Subsidiária" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Nova Subsidiária", respectivamente); **(iii)** alienação dos equipamentos e maquinário instalados no Projeto Guanambi, de titularidade da Emissora, ("Equipamento Alienados Fiduciariamente") nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Outras Avenças*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas, em 19 de março de 2024 ("Alienação

Fiduciária de Equipamentos” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”, respectivamente); e (iv) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios previstos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas, em 19 de março de 2024, e aditado em 3 de junho de 2024 (“Cessão Fiduciária” e “Contrato de Cessão Fiduciária”, respectivamente. O Contrato de Cessão Fiduciária, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Nova Subsidiária e o Contrato de Alienação de Equipamentos, os “Contratos de Garantia”).

2. ESCRITURADOR

Os serviços de escrituração e custódia das Debêntures serão realizados pela **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91.

3. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Abaixo, o quadro resumo da colocação das Debêntures, objeto da Oferta:

TIPO DE INVESTIDOR	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	NÚMERO DE SUBSCRITORES
1. Pessoas naturais	0	0
2. Clubes de investimento	0	0
3. Fundos de investimento	44.535	4
4. Entidades de previdência privada	0	0
5. Companhias seguradoras	0	0
6. Investidores estrangeiros	0	0
7. Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
8. Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos Coordenadores	0	0
9. Demais instituições financeiras	0	0
10. Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e aos Coordenadores	0	0
11. Demais pessoas jurídicas	0	0

12. Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos Coordenadores	0	0
--	---	---

TOTAL

44.535

407

4. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou da CVM, conforme rito de registro automático previsto na alínea “a”, inciso V, do artigo 26 da Resolução CVM 160, por se tratar de Oferta destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. DISPENSA DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Tendo em vista que essa Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a sua realização, conforme artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, §1º e do artigo 59, parágrafo 3º, inciso VII da Resolução CVM 160. Adicionalmente, tendo em vista o rito de registro da presente Oferta, as Debêntures estarão sujeitas a restrições à revenda, conforme indicado no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder e demais instituições participantes do consórcio de distribuição ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento, que não estejam aqui definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024.



Coordenador Líder